



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

#### **PROJETO DE LEI Nº 8.986, DE 2017**

#### **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Art. 1º Esta Lei inclui nova rodovia na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação – PNV.

Art. 2º O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal –, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, passa a vigorar acrescido da seguinte rodovia:

*"2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal*

....

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	km
	Entroncamento com BR-364/MT-358 (Campo Novo do Parecis) – Pontes e Lacerda – Entroncamento com BR-364 (Comodoro)	MT	268,7	364	29



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º A numeração e o traçado definitivo da rodovia de que trata o art. 2º desta Lei serão definidos pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de junho de 2018.

**Deputado DOMINGOS SÁVIO  
Presidente**